

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00001 – PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 22/01.00001 – PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de veículos, para atender as demandas de deslocamento dos colaboradores no transporte de materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços do Sesc/GO, dentro e fora do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE RESPONSÁVEL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou	12	MESES	SESC ANÁPOLIS			

	<p>elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
2	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicom bustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN);</p>	12	MESES	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS		

	<p>Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
3	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>	12	MESES	SESC CALDAS NOVAS		
4	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três</p>	12	MESES	SESC ITUMBIARA		

	<p>pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
5	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>	12	MESES	SESC JATAÍ		
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO		

	<p>7 (sete) Veículos fixos mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>			REGIONAL		
7	<p>VEÍCULO CAMIONETE 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo Zero Km ou até 1 (um) ano de fabricação; Cabine Dupla; Versão básica da linha; Cor prata, branco ou cinza; Com motor a partir de 150 CV de potência; 04 Cilindros ou superior; Distância mínima entre eixos: 3.000mm; Capacidade mínima de Porta Malas: 1.000 Litros; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Combustível: Diesel; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio automático; Capacidade 05 lugares; Capacidade para cargas de 1.000 kg ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Protetor de motor; Tapetes; Protetor de Caçamba; Lona marítima; Todos os itens</p>	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

	<p>exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Serviço de Rastreamento; Seguro; Engate; Quilometragem livre; Condutor livre. Marca/Modelo de Referência: Chevrolet S10, Ford Ranger, VW Amarok, Nissan Frontier ou similares.</p>					
8	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO EXECUTIVO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor com potência máxima a partir de 140 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina) ou híbrido; Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio Automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 430 litros ou superior; Som com rádio com entrada USB, bluetooth ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre; condutor livre; Marca/Modelo de Referência: Toyota Corolla, VW Jetta, Ford Fusion, Honda Civic, Chevrolet Cruze ou similares</p>	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
9	<p>VEÍCULO SUV 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor a partir de 120 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série;</p>	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

	<p>Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16 ou superior; Câmbio automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN e alterações); Serviço de Rastreamento; Seguro; Quilometragem livre; Condutor livre;</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Honda HRV, Hyundai Creta, Renault Duster ou similar</p>					
10	<p>VEICULO TIPO VAN 01 Veículo eventual Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motorização: 2.5; Combustível: Diesel; Potência (CV): 130; Torque (kgf.m): 29,57; Câmbio: manual Tração: dianteira Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: Quatro freios à disco com dois discos ventilados; Airbag motorista; Alarme; Freios ABS; Airbag passageiro; Ar-condicionado; Travas elétricas; Ar-quente; Volante com regulagem de altura; Trio elétrico; Cd player com MP3; Entrada USB; Rádio FM/AM; Kit Multimídia; 16-20 Passageiros; Computador de bordo;</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter ou similares.</p>	200	DIÁRIAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos para retirada na cidade de Goiânia, em horário comercial.

3.3. O Sesc/GO poderá solicitar locação de veículos por diária ou mensal obedecendo às quantidades previstas nas descrições da Cláusula Primeira.

3.4. Todos os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com tanque de combustível cheio, de acordo com a Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pelo Sesc/GO com indicação de todas as informações necessárias e somente será recebido e devolvido, mediante conferência através de *check-list* que deverá ser preenchido na presença do motorista que irá retirar/devolver o veículo.

3.5. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio e a CONTRATANTE se responsabilizará pelo combustível a ser utilizado durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente e quando da devolução o veículo será entregue à CONTRATADA com tanque de combustível cheio.

3.6. Os veículos, na devolução, serão entregues sem lavagem ou higienização, sendo responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas extraordinárias;

3.7. Os veículos fornecidos ficarão à disposição do Sesc/GO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando solicitados.

3.8. Os veículos deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, com a chave do veículo, com o controle do alarme.

3.9. Todos os veículos deverão vir acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios.

3.10. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerados.

3.11. Na contratação para locação diária observar os seguintes tópicos:

3.11.1. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas para locação de veículo por diária, antes da data fixada para entrega do veículo.

3.11.2. A retirada dos veículos locados por diária por parte da CONTRATANTE poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Na devolução do veículo, caso haja impossibilidade do recebimento, por parte da CONTRATADA, não caberá ônus adicionais ao CONTRATANTE pela permanência do veículo no pátio.

3.11.3. As diárias de locação dos veículos serão contadas a partir da data e horário de agendamento dos mesmos, podendo iniciar em dias úteis ou aos sábados, domingos e feriados.

3.11.4. A diária do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, com 02 (duas) horas de tolerância na data de sua devolução, após esta tolerância o que exceder será calculado proporcionalmente ao valor da diária.

3.11.5. O Sesc/GO poderá recusar o recebimento de veículo por diária em razão do seu estado de conservação e/ou que não atenda aos requisitos exigidos em contrato, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente por outro veículo em condições de uso para recebimento do Sesc/GO.

3.12. Na contratação para locação mensal observar os seguintes tópicos:

3.12.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

3.12.2. Caso não seja possível a entrega dos veículos, conforme descrição solicitada no tópico 2.1 e, dentro do prazo informado no tópico 3.12.1, a contratada poderá disponibilizar veículos provisórios, com no máximo 1 (um) ano de uso, até a chegada dos veículos solicitados.

3.12.3. Os veículos provisórios devem atender as especificações mínimas desta Ata.

3.12.4. Nas locações para veículos mensais, a empresa CONTRATADA deverá manter em ótimas condições de conservação e segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que necessário, exigir a substituição dos mesmos, no prazo em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

3.12.5. A CONTRATADA deverá estar ciente, que os veículos locados mensais serão identificados com marca da CONTRATANTE, com adesivos nos veículos.

3.12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todos os veículos locados, serviço de rastreamento com acompanhamento em tempo real, disponibilizando também à CONTRATANTE acesso ao sistema para acompanhamento dos veículos e emissão de relatórios de rota.

3.13. SEGURO, SINISTRO e FRANQUIA tanto para locação de veículo fixo quanto para locação de veículo eventual:

3.13.1. Todos os veículos deverão possuir seguro, com base na tabela FIPE, contra furto, roubo, incêndio e colisão, incluindo cobertura para danos pessoais e materiais para seus ocupantes e terceiros.

3.13.2. A Contratada deverá possuir seguro em caso de colisão, cabendo à Contratante o custeio da franquia, quando for o caso;

3.13.3. A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao Sesc/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, contendo razão social, CNPJ, valor unitário e valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recolhimento do veículo;

3.13.4. Ocorrendo o sinistro, caberá ao Sesc/GO, após análise, o pagamento do que for mais vantajoso:

- a) Valor da franquia do seguro contratado pela Contratada;
- b) Valor do menor orçamento;
- c) Valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo camionete/van.
- d) Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: passeio;
- e) Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: SUV e Executivo;
- f) O pagamento será efetuado mediante apresentação de prestação de contas. A CONTRATADA deverá apresentar também a nota fiscal da empresa que executou o serviço;

3.13.5. Quando houver necessidade de substituição do veículo, o veículo reserva deverá ter as características idênticas ou superiores às do substituído e deverá ser entregue no município determinado pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem que haja qualquer alteração nos valores contratados pelo Sesc/GO para a locação;

3.13.6. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e seguro dos veículos locados.

3.14. INFRAÇÕES E MULTAS

3.14.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder no momento da infração;

3.14.2. Caberá à CONTRATADA, apresentar, em tempo hábil, as notificações de infrações para que a CONTRATANTE possa identificar o motorista responsável pela mesma;

3.14.3. Caso a CONTRATANTE considere inconsistente a notificação, resguarda-se o direito de entrar com recurso, se for o caso, conforme assegura o Código de Trânsito Brasileiro;

3.14.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da CONTRATADA (comunicação e/ou encaminhamento das notificações fora do prazo ou com prazo ínfimo para interposição de recurso; para pagamento da multa com desconto; notificação do real infrator etc.);

3.14.5. A CONTRATADA deverá manter um preposto, que possa tomar decisão, quando necessário e acompanhar o contrato/instrumento equivalente juntamente com o representante da CONTRATANTE. O preposto deverá ter procuração com firma reconhecida;

3.14.6. A CONTRATADA após a identificação formal do real condutor, deverá efetuar o pagamento das multas repassando os valores para a CONTRATANTE efetuar o reembolso das referidas multas garantindo sempre o pagamento com desconto dos órgãos atuadores à contratante.

3.15. DO PAGAMENTO:

3.15.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os veículos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.15.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.16. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.16.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.17. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Item 1 - Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis/GO.

CEP: 75110-180. Horário de funcionamento das 8h00 às 17h00, contato: (62) 3902-6404.

b) Item 2 - Pousada Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO.

CEP: 72980-000. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo), contato: (62) 3331-1383.

c) Item 3 - Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas/GO.

CEP: 75690-000. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda a sábado), contato: (64) 3455-9400

d) Item 4 – Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP 75533-260. Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Tel.: (64) 3430- 5500.

e) Item 5 - Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás. CEP: 75.800-110. Horário de funcionamento: 8h às 13h (segunda a sexta-feira). Tel.: (64) 3605-0101 / 3601-0100.

f) Item 6,7,8,9 e 10 – Sesc Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 19 nº 260, segundo andar, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090. Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Tel.: 62 3221-0692.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.
- 7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;
- 7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
- 7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.
- 7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 202__.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -